



CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que no **dia 19 de abril de 2018**, em razão da instabilidade do acesso ao Portal e-SAJ e do Serviço de Emissão de Boletos Bancários, por período superior a 60 (sessenta) minutos, os serviços elencados no artigo 1º da norma tiveram sua disponibilidade comprometida ao longo de todo o período mencionado, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ:

Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:

I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6h00min e as 23h00min;

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, com relação ao Serviço de Emissão de Boletos Bancários, todas as unidades judiciais de primeiro e segundo graus.

A instabilidade do acesso ao Portal e-SAJ afetou, no período consignado, as unidades do Segundo Grau de Jurisdição: Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Turmas de Recurso.

Florianópolis, 19 de abril de 2018.

Marcos Fernandes Pereira Raccioppi
Diretor de Tecnologia da Informação e.e.
Matrícula 20.939